



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N ° 345/09

Laguna Carapã/MS, 07 de outubro de 2009

**ALTERA A LEI 043/94 QUE DISPÕE
SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENOS Á
ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, os imóveis abaixo discriminado de propriedade da Prefeitura Municipal, que havia sido doado à ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS.

LOTE: 01-A

QUADRA: 44

DIMENSÕES: 22,00 X 32,00 m.

ÁREA: 704,00 m². (setecentos e quatro metros quadrados).

Localização: Este imóvel está situado com frente para a Rua João Maria Matoso, lado ímpar da Rua, com as seguintes confrontações:

O NORTE, 22,00 metros com a rua João Maria Matoso;

AO SUL, 22,00 metros com o lote 1-B;

A LESTE, 32,00 metros com a rua Gabriel Cabral;

A OESTE, 32,00 metros com parte do lote 1-C;

No imóvel supracitado encontra-se edificado o prédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS.

LOTE: 01-B

QUADRA: 44

DIMENSÕES: 22,00 X 18,00 m.

ÁREA: 396,00 m². (trezentos e noventa e seis metros quadrados).

Localização: Este imóvel está situado com frente para a Gabriel Cabral, lado par da Rua, com as seguintes confrontações:



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202

CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: pmlc@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

O NORTE, 22,00 metros com o lote 1-A;

AO SUL, 22,00 metros com parte do lote 2;

A LESTE, 18,00 metros com a rua Gabriel Cabral;

A OESTE, 18,00 metros com parte do lote 1-C;

No imóvel supracitado encontra-se edificado o prédio da Agencia Fazendária Estadual – AGENFA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 043/94 de 24 de fevereiro de 1994.

Laguna Carapã/MS, 07 de outubro de 2009.



OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmlc@terra.com.br